

## **FTIGESP NEWS // Ftigesp orienta STIGs a proteger os gr áficos contra nova manobra**

, 23 Julho 2018 - 10:24:18

### ***Continua obrigatório o enquadramento sindical dos gr áficos de todas as empresas do segmento, a exemplo de comunica ç ão visual e reprografia***

O fim do imposto sindical obrigatório não desobriga empresas gr áficas, a exemplo daquelas do ramo da comunica ç ão visual, reprografia e afins, a cumprir a conven ç ão coletiva baseada na atividade econ ômica. Logo, as empresas continuam obrigadas a pagar todos direitos convencionados da categoria gr áfica. Qualquer manobra deste enquadramento sindical, sem seguran ç a jurídica para retirar ilegalmente os direitos dos gr áficos, implicar á em passivos trabalhistas significativos para estas empresas que podem lev á-las ao encerramento das atividades frente às senten ças judiciais, as quais ser ão solicitadas ao Judici ário pelo sindicato de cada regi ão do estado, caso o trabalhador lesado denuncie e se sindicalize.

"Orientamos a todos nossos 19 STIGs no territ ório paulista a acionarem a Justi ç a do Trabalho quando descobrirem alguma manobra empresarial para mudar o enquadramento sindical do gr áfico para outra categoria", pontua Leonardo Del Roy, presidente da Federa ç ão Estadual da classe (Ftigesp). O dirigente tem observado que t êm muitas empresas gr áficas achando que podem tudo com a nova lei do trabalho, mas n ão podem. É proibido, por exemplo, enquadrar seus trabalhadores em uma categoria que n ão constem na predominante atividade econ ômica da empresa.

Assim, copiadoras e demais gr áficas r ápidas e digitais j á enquadradas e as aqueles que ainda n ão seguem devem respeitar a conven ç ão coletiva de trabalho (CCT) dos Gr áficos, a Classifica ç ão Brasileira de Ocupa ç ão (CBO) e a Classifica ç ão Nacional de Atividades Econ ômicas (Cnae 2.0).

O STIG Jundia í e Regi ão inclusive j á identificou a manobra de algumas gr áficas de Comunica ç ão Visual em criar confus ão em rela ç ão ao devido enquadramento sindical, aproveitando-se do caso do imposto, sem que uma coisa tenha liga ç ão com a outra. As gr áficas A9 e D2, ambas em Valinhos, alteraram o enquadramento para outras categorias a fim de reduzirem suas folhas de pagamento com a possibilidade de retirar PLR, cesta b ástica e mais direitos dos gr áficos postos na CCT. "Se intencional ou n ão, a a ç ão das empresas só trar á preju ízo para a pr ópria empresa caso os seus trabalhadores se sindicalizem conosco para acionarmos a Justi ç a", diz Leandro Rodrigues, presidente do STIG Jundia í e Regi ão.

O dirigente alerta às empresas que muitos escrit órios de contabilidade t êm vendido solu ç ões fáceis para elas. Mudam enquadramento sindical e vendem uma falsa economia na folha de pagamento, "aumentando os seus lucros e a competitividade no mercado", como se passou a escuta. O problema é que esta suposta economia preveem de descumprimentos de Acordos e Conven ç ão Coletiva de Trabalho dos gr áficos, que, por direito, s ão quem verdadeira representam os direitos dos trabalhadores.

Assim, trata-se de uma economia ilegal e falsa, pois, os trabalhadores poder ão entrar com a ç ões judiciais e reivindicar os

prejuízos causados por esta manobra ilegal, independentemente do enquadramento sindical realizado pela empresa. No final das contas quem ficará com o prejuízo serão os empresários, pois estes serão os que pagarão a conta e não os escritórios contábeis que venderam esta falsa economia. Estes depois se isentarão do problema, alegando que a responsabilidade não é deles. Por isso fica a dica. Na dúvida procure o sindicato, faça a opção correta de enquadramento sindical evitando as futuras demandas trabalhistas!

A Ftigesp ratifica que as atividades de gráficas rápidas estão inseridas nos respectivos registros sindicais junto ao Ministério do Trabalho, bem como no CNES e CBO, no Código Nacional de Atividade Econômica (PRODLIST) e na cláusula de beneficiário das referidas CCTs da classe, inclusive com cláusulas específicas sobre este segmento", frisa Del Roy. Portanto, alterar seu enquadramento sindical para uma outra categoria está nulo de pleno direito com flagrante desrespeito ao artigo 9º da CLT. Dessa forma, a Ftigesp alerta que não enquadrar adequadamente ou então mudá-lo para outro sindicato, como dos prestadores de serviço (SINDEESPRES) que não tem em sua carta sindical tal representação destas atividades no segmento, cria-se não somente um enorme passivo trabalhista para as respectivas empresas que dotarem tal questão ilegal.